



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, sediada na Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2025, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/19, LC nº 123/06, nos termos deste edital e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: DIA 28 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00HS (NOVE HORAS)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://licitanet.com.br/>

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pinheiro/MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET** no site: <https://licitanet.com.br/>;

2. DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA, com quantitativos e especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, na <https://licitanet.com.br/> e no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o Portal de Transparência do Município de Pinheiro – MA.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a

 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

acompanhar as publicações referentes ao processo no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Pinheiro - MA, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS sobre o edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma LICITANET.

4.3.1 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitanet <https://licitanet.com.br/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada na Plataforma Licitanet.

5.2. A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações expostas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. Ficará impedido de participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com entidades públicas no âmbito desta Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 abrir as propostas de preços;

7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 declarar o vencedor;

7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 elaborar a ata da sessão;

7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

7.1.12 executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na PLATAFORMA LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 8 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitanet.com.br/>.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitanet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. A Administração Pública NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA INSTABILIDADE/DESCONEXÃO DA INTERNET DO LICITANTE OU QUALQUER OUTRA FALHA TÉCNICA. Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitanet.com.br/> e/ou, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO do item, em duas casas decimais.

10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Plataforma Licitanet, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.

10.3.1. No momento de inserir a proposta na plataforma, no campo apropriado deverá informar a MARCA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

10.3.2 Para os itens que não possuem marca, no campo MARCA não deverá colocar o nome da empresa, podendo colocar apenas a expressão "MARCA PRÓPRIA".

10.3.3 O NÃO CUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA RETROMENCIONADA SUJEITARÁ O LICITANTE A DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 13.11 e 13.12 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

12.3. Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1 contiver vícios insanáveis;

12.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.6 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

12.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.

12.6.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 12.6.1, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.6.3. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.4. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. (Conforme art. 34, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

12.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.1. Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.2. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.2. Franqueada vista aos interessados e, decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.6.3 Da Qualificação Econômica e Financeira;

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1). Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

a.3). As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

a.4). Balanço assinado por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 04812025
Folhas 229
Rubrica

a.5). Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

a.6). As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.7). O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

Documentos Complementares:

a) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

a) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

13.6.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha fornecido os produtos semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

a.1) Endente-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam a parcela de maior relevância dos produtos fornecidos objeto desta licitação, (fornecimento de merenda escolar).

b) Alvará Sanitário, vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual o registro em Órgão Federal – SIF/DIPOA, conforme o caso.

13.6.5 Das Declarações:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico, quais sejam:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo II.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo III;

c) Se as declarações não forem anexadas na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar tal prazo por igual período, solicitando as declarações, através do chat, como documentação complementar, sendo que as licitantes só serão habilitadas após anexarem na plataforma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

conforme requerido

c.1) A não apresentação da declaração constante no Anexo II, não ensejará a inabilitação da empresa participante considerada como ME ou EPP, todavia será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou seja, a empresa não irá usufruir o direito de tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123/2006.

c.1.2) Poderá ser aceito outro Modelo ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, desde que contenham todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

13.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.4.1 e 13 deste edital.

14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.4.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2. 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em prazo não inferior a 02 (duas) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.4.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.2. Nos termos do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado a que se refere este tópico não se aplica:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

14.2.1 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

14.2.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites previstos na Lei nº. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

16.1 A autoridade competente convocará o (s) adjudicatário (s) classificado (s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

16.2.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 16.1 e 16.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata (s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Contratante em cada "Ordem de Fornecimento".

16.6 O Município de Pinheiro - MA, não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a critério exclusivo seu, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de Pinheiro - MA, a adquirir os produtos que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à empresa registrada, preferência em igualdade de condições.

16.8 A empresa que fornecer produtos que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços deverá arcar com os prejuízos causados à administração municipal.

16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

16.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

17.3 Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.

17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Pinheiro - MA, não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.7 A tolerância do Município de Pinheiro – MA, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções legalmente estabelecidas.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Administração.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A área competente para fiscalizar e acompanhar é a Secretaria Municipal de Educação, observado o artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O Município de Pinheiro – MA, reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Pinheiro - MA, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme legislação própria;

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do município de Pinheiro - MA, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pinheiro - MA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da municipalidade.

22.1.5. Fica facultado ao Município de Pinheiro - MA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Pinheiro - MA, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo do Município.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes.

22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.6. Fraudar a licitação

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. 23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

(PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> ou no Portal da Transparência do Município de Pinheiro – MA.

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Pinheiro - MA.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

24.12.2 Anexo II – Termo de Referência;

24.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;

24.12.4 Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

24.12.5 Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.12.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 12 de março de 2025


Carlos Fabio Correia Marques
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Tem por finalidade a análise da viabilidade técnica para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

Tendo como fundamentação legal os seguintes dispositivos:

- Lei Federal n. 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

O direito a alimentação não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa.

No Brasil a merenda escolar foi instituída como política educacional na década de 50 com intensão de reduzir a evasão, repetência, melhorar o rendimento escolar e ainda desenvolver nos educandos bons hábitos alimentares. Ao longo tempo a "Alimentação Escolar" veio ganhando mais notoriedade e relevância, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) desenvolveu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo esse um dos programas complementares para o desenvolvimento do sistema de ensino aprendizagem na educação básica.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."

O PNAE suplementar, a cargo dos Estados e Municípios, tem como função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados ao Documento de Formalização de Demanda, suficientes para que os educandos sejam atendidos de forma satisfatória, atendendo as disposições legais e proporcionando um mecanismo de fortalecimento da qualidade de ensino nas escolas do Município de Pinheiro - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A aquisição/serviço pretendido, não consta previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro - MA, considerando que este ainda não realizou a publicação do seu plano de contratações anual, considerando assim, que a solução será verificada neste Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

4. Descrição dos requisitos da Contratação:

As especificações dos itens deverão ser atendidas, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda.

Deverão atentar as exigências de qualidade, observados padrões e normas de origem sanitária e manuseio de alimentos, bem como, eventuais previsões de ABNT, INMETRO, dentre outras.

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, a medida da solicitação da Secretaria de Educação, por meio da gestão dessa contratação, conforme indicado pelo cardápio desenvolvido pela responsável técnica, nas quantidades solicitadas, desde que, respeitadas as condições de transporte e acondicionamento, bem como, a entrega de produtos com qualidade compatível com o objeto solicitado.

O parâmetro determinado pela nutricionista do programa, deve ser sempre levado em consideração, especialmente no planejamento de entregas, em que somente deverão serem entregues produtos após a emissão da Solicitação de Fornecimento, em que esteja devidamente garantida e autorizada a execução da quantidade solicitada.

Deverão ser entregues nos produtos nos locais indicados pela Secretaria de Educação do Município de Pinheiro - MA, de forma quinzenal ou a critério da Administração, podendo ser diretamente nas escolas ou no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro - MA.

As entregas deverão obedecer ao cronograma da nutricionista, técnica responsável, considerando oportunizar o melhor planejamento da contratação, para que todos os envolvidos possam fornecer seus produtos com a maior qualidade possível, especialmente considerando a situação perecibilidade dos produtos fornecidos para o Programa de Alimentação Escolar.

A técnica responsável trabalha com cronogramas compatíveis com as entregas, sem risco de desabastecimento tanto dos fornecedores, quanto das unidades educacionais, garantindo as premissas da Lei 11.947/2009 – PNAE).

Quanto ao recebimento dos produtos, cumpre ao contratante o direito de rejeitar os produtos recebidos, caso não atendam aos critérios mínimos de comercialização, observada toda a cadeia de produção, desde o início, transporte e entrega final. Obrigam-se as partes as condições do Termo de Contrato firmado, ficando a obrigação do fornecedor a substituição dos produtos, no prazo determinado pela técnica que receber os produtos, substituindo ou complementando a entrega, dependendo do caso.

Fica a cargo do fornecedor as despesas de deslocamento, entrega, manutenção, acondicionamento, frete, tributos, encargos e outras despesas decorrentes da execução do objeto de forma direta ou indireta.

Caberá a fiscalização da execução do objeto o(a) servidor(a) nutricionista da Secretaria de Educação bem como o fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo das unidades escolares, conforme calendário de atividades do ano anterior, bem como, de acordo com os planos e cardápios elaborados pela técnica da Secretaria de Educação.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para a definição dos preços observou-se a Pesquisa de Preços pelo departamento de compras do município de Pinheiro - MA, bem como artigo 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de acordo com arquivo de justificativa de preços/formulário de pesquisa de preços emitido pela Unidade requisitante.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O custo estimado da contratação é de R\$ 8.835.508,80 (Oito milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos), conforme discriminativo de quantidades e itens abaixo descritos.

OBS.: O quantitativo mencionado abaixo é estimado, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	AVEIA EM FLOCOS - aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa integral, com no mínimo 170g, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	15.000
2	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO Embalagem primária com pct 400G: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando. TIPO: cream cracker amanteigado enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar- se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	30.000
3	BISCOITO TIPO MAIZENA - Em embalagem primária com PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12meses a partir da data da entrega.	UND	25.000
4	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE/ COCO - PCT 600G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	30.000
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio	UND	35.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.		
6	ARROZ TIPO 1 - PCT 1 KG embalagem primaria. Saco plástico atóxico, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno. Características do produto: arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	KG	50.000
7	AÇUCAR CRISTAL - PCT 01 KG embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso líquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1 qualidade. Sem sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses.	KG	50.000
8	COLORIFICO- Com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto.	KG	2.000
9	FOLHA DE LOURO - Embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	KG	500
10	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	PCT	40.000
11	MARGARINA - 500G com óleo Inter esterificado, com sal 65% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	UND	12.000
12	PURÉ DE TOMATE – Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	15.000
13	OLEO DE SOJA - 900ML embalagem primaria: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	LT	15.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

14	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500G embalagem primaria saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	40.000
15	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	40.000
16	COMINHO, com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	KG	4.000
17	SAL IODADO - PACOTE 1 KG embalagem primaria: saco, plástico, intacta, peso líquido de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Embalagem secundaria: saco plástico atóxico acondicionado. Características do produto: pó fino homogêneo, com cheiro e sabor próprios. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação vigente prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	5.000
18	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Embalagem de abre fácil em baixa de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	LATA	50.000
19	SARDINHA AO OLEO: Embalagem de abre fácil em baixa com de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	LATA	40.000
20	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor goiaba.	KG	10.000
21	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor caju	KG	5.000
22	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajá	KG	8.000
23	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor abacaxi	KG	8.000
24	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor Acerola	kg	10.000
25	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cupuaçu	KG	5.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

26	MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	UND	15.000
27	ALHO IN NATURA embalagem primaria: o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.500
28	CARNE MOIDA Embalagem primaria, contendo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. carne bovina moída de 1ª qualidade. embalagem secundaria: características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30.000
29	FEIJÃO PRETO-PCT de 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	8.000
30	FRANGO CONGELADO Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	20.000
31	FARINHA DE TRIGO: Pacotes de 1kg, sem adição de fermento, isenta de umidade sujidades, contendo lote, validade e período de fabricação, conforme exigências técnicas sanitárias. Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	KG	8.000
32	Ovo de Granja- Tamanho médio/ grande, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marrom embalado em bandeja apropriada de plástico ou papelão.	Cartela 30 UND	12.000
33	CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparecia ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	15.000
34	CENOURA IN NATURA. Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparecia ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	12.000
35	BATATA IN NATURA in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparecia ou qualidade. Características	KG	12.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
36	VINAGRE A ALCOOL 500 ML embalagem plástica tipo pet de 500ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	12.000
37	SALSICHA IN Congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade.	KG	5.000
38	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	KG	8.000
39	FEIJÃO BRANCO: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg.	KG	8.000
40	TOMATE: Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	12.000
41	Milho verde em conserva com 200g- em lata, com validade mínima de 1 ano, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	LATA	15.000
42	ERVILHA: em conserva com 200g- em lata com validade mínima de 1 ano, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	LATA	15.000
43	CHUCHU: com casca sem brilho e firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescientes, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	8.000
44	BETERRABA: tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	10.000
45	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO SEM OSSO - Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	15.000
46	CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	20.000
47	Repolho: Íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada	KG	5.000
48	PÃO FRANCES: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	KG	5.000
49	ORÉGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos.	KG	60
50	PÃO DOCE: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso,	KG	8.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega.		
51	CALABREZA: O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto contendo peso líquido, data de fabricação deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, o produto deverá ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais, produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução informativa nº 4, de 31 de março de 2000 do ministério da agricultura e do abastecimento, secretaria de defesa agropecuária e suas referências. Marca: Fabricante: Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	kg	6.000
52	MILHO BRANCO MINGAU- PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	30.000
53	MILHO DE PIPOCA -PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	PCT	5.000
54	BISCOITO DE POVILHO- Pct com 100 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	8.000
55	COCO RALADO 100g- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	Und	4.000
56	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 400 gm- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	5.000
57	BISCOITO TIPO DOCE SEM LACTOSE – 400 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	5.000
58	Fécula de tapioca - , natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA.	KG	5.000
59	CAFÉ- Tipo torrado, apresentação pó, moído homogêneo, aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC, pacote com 500g. Embalagem à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UND	35.000
60	CACAU EM PÓ CRU 100 % 500g- Descrição. Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTOS DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	35.000
61	MARGARINA SEM LACTOSE - POTE 250G com óleo inter esterificado, com sal 60% de lipídeos embalagem primária: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	2.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

62	FIGADO: FÍGADO- Fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração e cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: Característico; Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente - Secundária: caixa de papelão resistente, LACRADA, Data de fabricação/abate: no máximo 04 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega deverá haver reposição do produto nos seguintes casos: - Alteração de cor e odor no momento de entrega;- Embalagens danificadas; Produto em processo de descongelamento.	kg	8.000
63	LEITE SEM LACTOSE -LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE - 400G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	4.000
64	CREME DE LEITE Lata UHT- Homogeneizado, composto por leite desnatado, leite em pó integral, Embalagem em lata. Embalagem de 300g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Lata	4.000
65	Açafrão- Embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença e insetos ou perigos físicos. Marca: Fabricante:	UND	2.000
66	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	kg	400
67	LARANJA – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	2.000
68	MELÃO – In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	20.000
69	AMIDO DE MILHO: Aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 200 g. O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade embalagem indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a (s) Norma (s) e/ou Resolução (ões) vigente (s) da Anvisa.	UND	8.000
70	COXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com	KG	8.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.		
71	SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg.	KG	8.000
72	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – SABOR CARNE - Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Pct 400g.	PCT	5.000
73	ADOÇANTE DIETÉTICO-Líquido, embalagem 80 ml 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de stevia com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	UND	1.500

8. Descrição da solução como um conjunto completo:

A solução para aquisição de gêneros alimentícios envolve um processo estruturado que inclui planejamento, divulgação, licitação, contratação, monitoramento e avaliação. O Edital especificará os produtos e quantidades necessários. Será divulgado localmente para incentivar a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. A licitação seguirá normas de transparência e equidade, com critérios técnicos e econômicos. Após a contratação haverá controle de qualidade e monitoramento contínuo das entregas, além de coleta de feedback das instituições beneficiadas. Este modelo fortalece a economia local, promovendo sustentabilidade e responsabilidade social.

Acreditamos que essa solução já disponível no mercado é a mais apropriada e benéfica para atender às exigências específicas, garantindo o pleno funcionamento das atividades essenciais deste Departamento. Isso visa prevenir prejuízos decorrentes do uso de produtos com o prazo de validade expirado, ao mesmo tempo em que ajusta o estoque conforme as necessidades.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, especialmente no que tange a ampliação do número de fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, produtos e financeiros disponíveis

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Município de Pinheiro - MA, será realizada o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Na solução apresentada, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável:

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características desses alimentos, o sistema de produção e distribuição pode proteger o ambiente. Dessa forma, a aquisição de alimentos da merenda escolar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de diversas outras vantagens.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Através do Pregão Eletrônico-SRP, tem como principais resultados pretendidos:

- Estimular e fortalecer a produção-comercialização, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
- Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
- Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra de alimentos contribui para o desenvolvimento econômico das empresas locais.
- A oferta de refeições nutritivas e saborosas pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.

A aquisição da merenda escolar visa promover o desenvolvimento local, a sustentabilidade, a segurança alimentar e a qualidade da alimentação escolar, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional dos estudantes.

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos apresentados e no âmbito econômico, a melhor solução está no lançamento de Pregão Eletrônico-SRP, garantindo igualdade de condições para os fornecedores. A solução apresenta a viabilidade técnica, bem como fornecedores capazes de atender à necessidade da Administração.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA, conforme as especificações e os quantitativos descritos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS. Aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, com no mínimo 170g, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	15.000	R\$ 4,91	R\$ 73.650,00
2	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO Embalagem primaria com pct 400G: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando. TIPO: cream cracker amanteigado enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	22.500	R\$ 6,53	R\$ 146.925,00
3	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO Embalagem primaria com pct 400G: embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando. TIPO: cream cracker amanteigado enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar-se integro,	UND	7.500	R\$ 6,53	R\$ 48.975,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
4	BISCOITO TIPO MAIZENA - Em embalagem primária com PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Ampla Concorrência.	UND	18.750	R\$ 6,41	R\$ 120.187,50
5	BISCOITO TIPO MAIZENA - Em embalagem primária com PCT 400G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	6.250	R\$ 6,41	R\$ 40.062,50
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE/ COCO - PCT 600G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Ampla Concorrência.	UND	22.500	R\$ 6,16	R\$ 138.600,00
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE/ COCO - PCT 600G consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	7.500	R\$ 6,16	R\$ 46.200,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	26.250	R\$ 7,19	R\$ 188.737,50
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 200G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em	UND	8.750	R\$ 7,19	R\$ 62.912,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
10	ARROZ TIPO 1 - PCT 1 KG embalagem primaria. Saco plástico atóxico, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	KG	37.500	R\$ 5,98	R\$ 224.250,00
11	ARROZ TIPO 1 - PCT 1 KG embalagem primaria. Saco plástico atóxico, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	12.500	R\$ 5,98	R\$ 74.750,00
12	AÇUCAR CRISTAL - PCT 01 KG embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso líquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1 qualidade. Sem sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses. Ampla Concorrência.	KG	37.500	R\$ 4,46	R\$ 167.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

13	AÇUCAR CRISTAL - PCT 01 KG embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso líquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1 qualidade. Sem sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	12.500	R\$ 4,46	R\$ 55.750,00
14	COLORÍFICO- Com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
15	FOLHA DE LOURO - Embalagem contendo no mínimo, com identificação do produto com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	PCT	30.000	R\$ 5,62	R\$ 168.600,00
17	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	PCT	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

18	MARGARINA - 500G com óleo Inter esterificado, com sal 65% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	9.000	R\$ 7,15	R\$ 64.350,00
19	MARGARINA - 500G com óleo Inter esterificado, com sal 65% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
20	PURÉ DE TOMATE – Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Ampla Concorrência.	UND	11.250	R\$ 8,16	R\$ 91.800,00
21	PURÉ DE TOMATE – Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	3.750	R\$ 8,16	R\$ 30.600,00
22	ÓLEO DE SOJA - 900ML embalagem primaria: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais:	LT	11.250	R\$ 10,65	R\$ 119.812,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência				
23	ÓLEO DE SOJA - 900ML embalagem primária: Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidante de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	LT	3.750	R\$ 10,65	R\$ 39.937,50
24	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500G embalagem primária saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	30.000	R\$ 4,04	R\$ 121.200,00
25	FLOCÃO DE MILHO - PACOTE 500G embalagem primária saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	10.000	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
26	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G embalagem primária: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	30.000	R\$ 4,09	R\$ 122.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

27	FLOCÃO DE ARROZ - PACOTE 500G embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	10.000	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00
28	COMINHO, com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	4.000	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
29	SAL IODADO - PACOTE 1 KG embalagem primaria: saco, plástico, intacta, peso líquido de 01 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Embalagem secundaria: saco plástico atóxico acondicionado. Características do produto: pó fino homogêneo, com cheiro e sabor próprios. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação vigente prazo de validade mínima de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
30	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Embalagem de abre fácil em baixa de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. Ampla Concorrência.	LATA	37.500	R\$ 4,85	R\$ 181.875,00
31	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Embalagem de abre fácil em baixa de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	LATA	12.500	R\$ 4,85	R\$ 60.625,00
32	SARDINHA AO OLEO: Embalagem de abre fácil em baixa com de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem	LATA	30.000	R\$ 4,69	R\$ 140.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. Ampla Concorrência.				
33	SARDINHA AO OLEO: Embalagem de abre fácil em baixa com de 125g, com embalagem integra, carboidratos 1,2 g, proteínas 12G, gorduras totais 3,5 g e sódio 164 mg sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	LATA	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
34	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor goiaba. Ampla Concorrência	KG	7.500	R\$ 9,28	R\$ 69.600,00
35	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor goiaba. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.500	R\$ 9,28	R\$ 23.200,00
36	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor caju. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 10,39	R\$ 51.950,00
37	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajá. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 13,84	R\$ 83.040,00
38	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cajá. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 13,84	R\$ 27.680,00
39	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor abacaxi. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 12,57	R\$ 75.420,00
40	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor abacaxi. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 12,57	R\$ 25.140,00
41	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg.	KG	7.500	R\$ 9,72	R\$ 72.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	com prazo de validade e registro no mapa. Sabor Acerola. Ampla Concorrência.				
42	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integral e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor Acerola. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.500	R\$ 9,72	R\$ 24.300,00
43	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU - PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CONGELADA, Embalagem integral e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa. Sabor cupuaçu. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 10,22	R\$ 51.100,00
44	MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. Ampla Concorrência.	UND	11.250	R\$ 7,61	R\$ 85.612,50
45	MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	3.750	R\$ 7,61	R\$ 28.537,50
46	ALHO IN NATURA embalagem primaria: o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	3.500	R\$ 19,83	R\$ 69.405,00
47	CARNE MOIDA. Embalagem primaria, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. carne bovina moída de 1ª qualidade. embalagem secundaria: características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em	KG	22.500	R\$ 22,82	R\$ 513.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	conformidade com a legislação em vigor. Ampla Concorrência.				
48	CARNE MOIDA. Embalagem primária, contendo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. carne bovina moída de 1ª qualidade. embalagem secundária: características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	7.500	R\$ 22,82	R\$ 171.150,00
49	FEIJÃO PRETO-PCT de 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 12,80	R\$ 76.800,00
50	FEIJÃO PRETO-PCT de 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade Mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
51	FRANGO CONGELADO. Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Ampla Concorrência.	KG	15.000	R\$ 14,79	R\$ 221.850,00
52	FRANGO CONGELADO. Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 14,79	R\$ 73.950,00
53	FARINHA DE TRIGO: Pacotes de 1kg, sem adição de fermento, isenta de umidade suidades, contendo lote, validade e período de fabricação, conforme exigências técnicas sanitárias. Om data de validade de no mínimo	KG	8.000	R\$ 7,06	R\$ 56.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
54	Ovo de Granja - Tamanho médio/ grande, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marrom embalado em bandeja apropriada de plástico ou papelão. Ampla Concorrência.	Cartela 30 UND	9.000	R\$ 13,49	R\$ 121.410,00
55	Ovo de Granja - Tamanho médio/ grande, com certificado de vigilância sanitária, de 1ª qualidade, devendo apresentar cor branca ou marrom embalado em bandeja apropriada de plástico ou papelão. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	Cartela 30 UND	3.000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
56	CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Ampla Concorrência.	KG	11.250	R\$ 7,82	R\$ 87.975,00
57	CEBOLA IN NATURA - De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	3.750	R\$ 7,82	R\$ 29.325,00
58	CENOURA IN NATURA. Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Ampla Concorrência.	KG	9.000	R\$ 7,14	R\$ 64.260,00
59	CENOURA IN NATURA. Produto novo, in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor	KG	3.000	R\$ 7,14	R\$ 21.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
60	BATATA IN NATURA in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Ampla Concorrência.	KG	9.000	R\$ 8,71	R\$ 78.390,00
61	BATATA IN NATURA in natural, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estranhas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característico. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
62	VINAGRE A ALCOOL 500 ML embalagem plástica tipo pet de 500ml, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	12.000	R\$ 5,98	R\$ 71.760,00
63	SALSICHA IN Congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no máximo de 10%, com no mínimo 120 dias de validade. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 13,68	R\$ 68.400,00
64	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	8.000	R\$ 9,93	R\$ 79.440,00
65	FEIJÃO BRANCO: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 10,32	R\$ 61.920,00
66	FEIJÃO BRANCO: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG: Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00

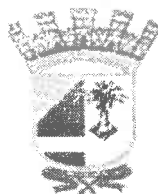


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

67	TOMATE: Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Ampla Concorrência.	KG	9.000	R\$ 8,37	R\$ 75.330,00
68	TOMATE: Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	3.000	R\$ 8,37	R\$ 25.110,00
69	Milho verde em conserva com 200g- em lata, com validade mínima de 1 ano, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	LATA	15.000	R\$ 3,86	R\$ 57.900,00
70	ERVILHA: em conserva com 200g- em lata com validade mínima de 1 ano, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	LATA	15.000	R\$ 3,66	R\$ 54.900,00
71	CHUCHU: com casca sem brilho e firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescer, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	8.000	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
72	BETERRABA: tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucados, livres de resíduos de fertilizantes. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	10.000	R\$ 5,87	R\$ 58.700,00
73	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO SEM OSSO - Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Ampla Concorrência.	KG	11.250	R\$ 21,54	R\$ 242.325,00
74	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO SEM OSSO - Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	3.750	R\$ 21,54	R\$ 80.775,00
75	CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. Ampla Concorrência	KG	15.000	R\$ 24,25	R\$ 363.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

76	CARNE BOVINA - Corte coxão mole ou patinho, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 24,25	R\$ 121.250,00
77	Repolho: Integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
78	PÃO FRANCES: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. Ampla Concorrência.	KG	3.750	R\$ 18,11	R\$ 67.912,50
79	PÃO FRANCES: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	1.250	R\$ 18,11	R\$ 22.637,50
80	ORÉGANO, em folhas, acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	60	R\$ 13,28	R\$ 796,80
81	PÃO DOCE: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM	KG	6.000	R\$ 20,79	R\$ 124.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. Ampla Concorrência.				
82	PÃO DOCE: unidade contendo, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega/ validade mínima de 5 dias a contar da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 20,79	R\$ 41.580,00
83	CALABREZA: O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto contendo peso líquido, data de fabricação deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, o produto deverá ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais, produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução informativa nº 4, de 31 de março de 2000 do ministério da agricultura e do abastecimento, secretaria de defesa agropecuária e suas referências. Marca: Fabricante: Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Ampla Concorrência.	KG	4.500	R\$ 22,31	R\$ 100.395,00
84	CALABREZA: O produto deve estar em embalagem primária, saco polietileno de baixa densidade, a vácuo atóxica, resistente, transparente, que garanta a integridade do produto contendo peso líquido, data de fabricação deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, o produto deverá ter prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais, produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a instrução informativa nº 4, de 31 de março de 2000 do ministério da agricultura e do abastecimento, secretaria de defesa agropecuária e suas referências. Marca: Fabricante: Com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	1.500	R\$ 22,31	R\$ 33.465,00
85	MILHO BRANCO MINGAU- PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Ampla Concorrência.	PCT	22.500	R\$ 4,80	R\$ 108.000,00
86	MILHO BRANCO MINGAU- PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a	PCT	7.500	R\$ 4,80	R\$ 36.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
87	MILHO DE PIPOCA -PCT 500g com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	PCT	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
88	BISCOITO DE POVILHO- Pct com 100 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	8.000	R\$ 4,64	R\$ 37.120,00
89	COCO RALADO 100g- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	4.000	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00
90	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 400 gm- com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	5.000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
91	BISCOITO TIPO DOCE SEM LACTOSE – 400 gm com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	5.000	R\$ 6,13	R\$ 30.650,00
92	Fécúla de tapioca - natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução (ões) vigente(s) da ANVISA. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 8,48	R\$ 42.400,00
93	CAFÉ- Tipo torrado, apresentação pó, moído homogêneo, aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC, pacote com 500g. Embalagem à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ampla Concorrência.	UND	26.250	R\$ 10,14	R\$ 266.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

94	CAFÉ- Tipo torrado, apresentação pó, moido homogêneo, aroma e sabor característicos, com selo de pureza da ABIC, pacote com 500g. Embalagem à vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	8.750	R\$ 10,14	R\$ 88.725,00
95	CACAU EM PÓ CRU 100 % 500g- Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Ampla Concorrência.	UND	26.250	R\$ 14,13	R\$ 370.912,50
96	CACAU EM PÓ CRU 100 % 500g- Descrição: Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	8.750	R\$ 14,13	R\$ 123.637,50
97	MARGARINA SEM LACTOSE - POTE 250G com óleo Inter esterificado, com sal 60% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	2.000	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
98	FIGADO:FIGADO- Fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração e cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: Característico; Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA.	KG	6.000	R\$ 23,62	R\$ 141.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	Embalagem: - Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente - Secundária: caixa de papelão resistente, LACRADA, Data de fabricação/abate: no máximo 04 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega deverá haver reposição do produto nos seguintes casos: - Alteração de cor e odor no momento de entrega; - Embalagens danificadas; Produto em processo de descongelamento. Ampla Concorrência.				
99	FIGADO:FIGADO- Fígado bovino, congelado, de abate recente, coloração e cor própria sem manchas esverdeadas; - Textura e odor: Característico; Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: Deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - Primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente - Secundária: caixa de papelão resistente, LACRADA, Data de fabricação/abate: no máximo 04 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega deverá haver reposição do produto nos seguintes casos: - Alteração de cor e odor no momento de entrega; - Embalagens danificadas; Produto em processo de descongelamento. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 23,62	R\$ 47.240,00
100	LEITE SEM LACTOSE -LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE - 400G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	4.000	R\$ 7,54	R\$ 30.160,00
101	CREME DE LEITE Lata UHT- Homogeneizado, composto por leite desnatado, leite em pó integral, Embalagem em lata. Embalagem de	Lata	4.000	R\$ 3,58	R\$ 14.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

	300g. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade de 12 meses a contar da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).				
102	Açafrão- Embalado em 100 gramas. Tempero de boa qualidade, seco, sem presença e insetos ou perigos físicos. Marca: Fabricante. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	2.000	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
103	UVA-PASSA DESIDRATADA, PRETA OU BRANCA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	400	R\$ 14,28	R\$ 5.712,00
104	LARANJA – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
105	MELÃO – In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Ampla Concorrência.	KG	15.000	R\$ 8,45	R\$ 126.750,00
106	MELÃO – In Natura, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, casca íntegra. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	5.000	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
107	AMIDO DE MILHO: Aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 200 g. O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma (s) vigente (s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade embalagem indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a (s) Norma (s) e/ou Resolução (ões) vigente (s) da Anvisa. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	8.000	R\$ 8,16	R\$ 65.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

108	COXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 12,48	R\$ 74.880,00
109	COXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 12,48	R\$ 24.960,00
110	SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SISP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada: Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. Ampla Concorrência.	KG	6.000	R\$ 11,53	R\$ 69.180,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

111	SOBRECOPA DE FRANGO: Carne de frango tipo coxa e sobre coxa congelada com adição de água no Máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade e larvas, com registro no SIF ou SiSP – PRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal): Embalagem Fechada; Validade mínima: 04 (quatro) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Saco plástico de polietileno. Deverá conter no mínimo 01kg. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	KG	2.000	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
112	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – SABOR CARNE - Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Pct 400g. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	PCT	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
113	ADOÇANTE DIETÉTICO-Líquido , embalagem 80 ml 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeo os de stevio.com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	1.500	R\$ 7,32	R\$ 10.980,00

R\$ 8.835.508,80

1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do Artigo 28º, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art.40, inciso II da referida lei.

1.3. Cronograma de entrega

1.3.1. Todos os itens citados devem seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas do Termo de Referência, sendo entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, atende vários alunos em sua rede de ensino, nas modalidades de ensino Creche, Pré-Escola, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Para garantir os princípios constitucionais que estabelecem o direito à educação e a qualidade do ensino: - no capítulo III Seção I – Da Educação, artigos 205 à 214, preconizam:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

“Os programas suplementares de alimentação previstos no art. 208, VII da CF/88, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.”

2.2. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente orientada pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2.3. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Pinheiro - MA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais na rede municipal de ensino do Município de Pinheiro - MA.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Tendo em vista, que o Julgamento da Proposta será o menor preço por Item.

3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

3.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

3.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

3.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

4. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro – MA, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, para acompanhar a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, **exceto os itens PERECIVEIS serão entregues no máximo de 24 (vinte e quatro) horas fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;**

4.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoxarifado deverá saná-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor de Almoxarifado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Pinheiro - MA para aplicação de penalidades.

4.4.1. Os itens descritos neste Termo de Referência, após entrega no Almoxarifado da CONTRATANTE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos(as) nutricionistas Responsável Técnica (RT) e Quadro Técnico (QT) responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da Empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

4.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios não será efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

4.4.3. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará nas sanções cabíveis.

4.4.4. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão **por conta da fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEDMED.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.6. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

4.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item.

5. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Ao término da etapa de disputa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 24 (Vinte quatro) horas, após o término de disputa do último item previsto na presente licitação, no horário de 08h00min às 12h00min horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra do produto, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, especificada e devidamente etiquetada. Juntamente com as amostras, a Empresa deverá apresentar uma relação, em 02 (duas) vias para conferência e protocolo de recebimento.

5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro - MA, no horário especificado anteriormente, para que as mesmas possam ser analisadas pelas nutricionistas, que emitirão pareceres técnicos.

5.3. A documentação técnica é exigida, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato.

5.4. Esta exigência se faz a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constituem documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total previsto da contratação será conforme média de ampla pesquisa realizada no mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários, nos termos do artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro – MA, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

8.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser total, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECIVEIS serão entregues no máximo 24 (vinte e quatro) horas fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a aquisição dos produtos como seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais, correrão por conta da empresa a ser contratada.

8.4. A solicitação do quantitativo do material acima listado poderá ser feita de forma fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria.

7.5. A empresa a ser contratada só poderá executar os fornecimentos licitados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções legais e não lhe ser pago o valor.

8.6 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data da fabricação e prazo de validade, esse último quando for o caso.

8.7. É expressamente proibida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da administração.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução do Contrato;

9.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos fornecimentos, nos horários previamente acordados;

9.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº. 14.133/2021;

9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

9.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

9.1.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECÍVEIS serão entregues fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 9.2.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 9.2.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;
- 9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.2.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;
- 9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pinheiro - MA;
- 9.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 9.2.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos produtos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 9.2.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 9.2.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 9.2.17. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Administração;
- 9.2.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;
- 9.2.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 9.2.21. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

9.2.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

9.2.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, ocupante do cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Administração não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço/Contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura podendo prorrogar ou substituir o presente instrumento conforme Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

13.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

13.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

13.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

13.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

13.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

13.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na, (Cies) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Alvará Sanitário, vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual o registro em Órgão Federal – SIF/DIPOA, conforme o caso.



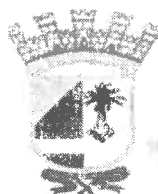
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.

OBS.: TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- ☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- V. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VIII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- IX. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- X. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- XI. não é constituída sob a forma de sociedade por ações.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório

Pinheiro-MA, xxx de xxxx de 2025.

Nome
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2025
Razão Social do Fornecedor:
Endereço:
E-mail:
Dados bancários:
Nome Societário com o devido CPF:
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF:
Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Pinheiro - MA, xxx de xxxx de 2025.

Nome
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ANEXO V

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2025, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na xxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº xxxxxxxx, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal deSr(a), inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº. xxx/2025 – Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida na < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)nº. < inserir o Documento de Identificação >.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura, podendo a administração substituir a ata de registro de preço por outro instrumento previsto na lei 14.133 de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECÍVEIS serão entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

10.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

10.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pinheiro - MA;

10.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

10.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

10.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

10.17. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Administração;

10.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;

10.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;

10.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;

10.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.

10.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.

10.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

10.25 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

10.26 Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Emitir a nota de empenho;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução da Ata de Registro de Preço;

11.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos fornecimentos dos produtos, nos horários previamente acordados;

11.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;

11.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

11.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

11.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Município de Pinheiro - MA, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) retro mencionado e a proposta vencedora do Fornecedor.

13.4 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.5 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser informada no ato compra.

13.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços será o da Justiça Comum – Comarca de Pinheiro-MA, com exclusão de qualquer outro.

Pinheiro-MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxx

xxxxxxxxxxx
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025
Processo Administrativo nº/2025

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000, nesta cidade de Pinheiro - MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e inscrito no CNPJ sob n.º neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de xxxxxxxxx, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 84, § único da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Pinheiro - MA, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN 1540 de 05 de janeiro de 2015.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do XXXXX, Agência nº XXXXXX, Conta nº XXXXXX.

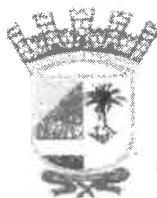
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.2. unilateralmente pela Administração:

6.1.2.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

6.1.2.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

6.1.3 por acordo entre as partes:

6.1.3.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.1.3.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.3.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bem;

6.1.3.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Tarquínio Lopes, S/N, Fomento, CEP: 65.200-00 – Pinheiro – MA, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, para acompanhar a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECIVEIS serão entregues no máximo de 24 (vinte e quatro) horas fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo Setor Almoarifado deverá saná-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Setor de Almoarifado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Pinheiro - MA para aplicação de penalidades.

7.4.1. Os itens descritos neste Termo de Referência, após entrega no Almoarifado da CONTRATANTE e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos(as) nutricionistas Responsável Técnica (RT) e Quadro Técnico (QT) responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da Empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

7.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

7.4.3. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará nas sanções cabíveis.

7.4.4. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

7.5. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.7. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, ocupante do cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor para a fiel execução do Contrato;

9.1.3. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

9.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos fornecimentos, nos horários previamente acordados;

9.1.6. Notificar, por escrito, o Fornecedor a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 104, inciso III da Lei nº: 14.133/2021;

9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preço;

9.1.9. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Órgão Gerenciador quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Fornecedor;

9.1.11. Comunicar oficialmente o Fornecedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Autorização de Fornecedor" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência. A contratada deverá entregar todos os itens nas quantidades solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra emitido pela Divisão de Compras, exceto os itens PERECÍVEIS serão entregues fracionados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

9.2.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

9.2.3. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

9.2.6. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução da avença;

9.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

- 9.2.8. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização da administração;
- 9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.12. Responsabilizarem-se todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pinheiro - MA;
- 9.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 9.2.14. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos produtos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- 9.2.15. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 9.2.16. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- 9.2.17. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Administração;
- 9.2.18. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- 9.2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta Ata de Registro de Preço, ainda que acontecido em dependência da Administração;
- 9.2.20. Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- 9.2.21. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração.
- 9.2.22. O fornecedor deverá entregar os produtos observando as condições de higiene e segurança do armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo acompanhar e supervisionar o fornecimento dos produtos.
- 9.2.24. O fornecedor deverá observar e cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual, Municipal e demais legislações pertinentes ao objeto dessa licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 advertência;
- 10.2.2 multa;
- 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas, nos termos da lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE

13.6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro - MA, xx de xxx de 2025.

XXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____